



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 9809/2025

REPUBLICAÇÃO

Dispõe sobre o uso do Cemitério Municipal de Mandaguáçu e das áreas públicas adjacentes durante o período de preparação para o Dia de Finados

O Senhor **JOSÉ ROBERTO MENDES**, Prefeito Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º Durante o período de preparação para o Dia de Finados, ficam permitidos os seguintes serviços nas sepulturas do Cemitério Municipal de Mandaguáçu:

I – até o dia 31 de outubro de 2025:

- a) reformas;
- b) revestimentos;
- c) pinturas;
- d) escavações;
- e) duplicações de sepulturas.

Art. 2º Ficam proibidos os seguintes serviços nas sepulturas do Cemitério Municipal de Mandaguáçu:

I – nos dias 1º e 2 de novembro de 2025:

- a) limpezas;
- b) polimentos;
- c) colocação de placas, fotos, inscrições e vasos;
- d) colocação de tampões de granito ou mármore.

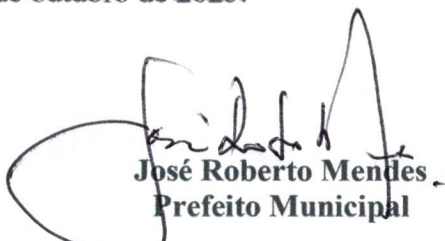
Art. 3º Será permitido o comércio ambulante nos dias 1º e 2 de novembro de 2025 nas adjacências do Cemitério Municipal.

§1º É vedado o comércio ambulante no interior do Cemitério Municipal.

§2º É proibida a entrada de vasos com ornamentações plásticas ou com papel impermeável, bem como qualquer outro tipo de sacolas ou pacotes contendo plásticos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 16 de outubro de 2025.


José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Oficial do Município	
3964	Edição
de 19/10/25	
Secretário	03